



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220205/2022

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, BRIGADISTA E CONTROLADOR DE ACESSO PARA EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL”

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES E A REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** 15/09/2022 às 13h 30min

**LOCAL:** Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 - Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12250-000.

### 1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, através do Setor de Compras e Licitações, situado à Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 - Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12250-000 **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS) – Processo Administrativo nº 220205/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no Edital convocatório, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 02 de setembro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123 Complementar, de 14 de dezembro de 2006.

1.2 As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, para o seguinte endereço eletrônico: [licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br)

1.2.1 Informamos ainda, que eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório serão disponibilizadas através da página <http://www.monteirolobato.sp.gov.br>.

1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes n.º 01 “PROPOSTA DE PREÇO” e n.º 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, na Sala de Reunião, no endereço abaixo, na sessão pública de processamento do Pregão.

1.5 A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 17/08/2022 às 13h 30min, na Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 - Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12250-000, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### 2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto à “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, BRIGADISTA E CONTROLADOR DE ACESSO PARA EVENTOS, CONFORME



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL”, conforme especificações constantes no Anexo I.

2.2 A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o proponente apresentar na proposta os valores unitários de cada item.

### 3 DO ORGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 As dotações orçamentárias a serem utilizadas, serão as seguintes: O órgão gerenciador será a Prefeitura de Monteiro Lobato;

3.2 São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1 Secretaria de Turismo;

### 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do certame que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e que compareçam pessoalmente ou através de representante devidamente credenciado.

4.1.1 A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

#### 4.2 Será vedada a participação:

4.2.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.2.2 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia simples do respectivo estatuto ou contrato social, acompanhada do original, ou cópia devidamente autenticada em cartório no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

#### 5.2.2 Tratando-se de procurador:

5.2.2.1 Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



em vigor, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 6.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), ou

5222 Instrumento particular de procuração, acompanhado de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018 ou firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 6.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01(Proposta) e nº 02 (Habilitação).

53 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

54 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

55 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

56 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

57 No ATO DO CREDENCIAMENTO deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

a) Documento de identificação – RG ou CNH para fins de credenciamento do representante procurador, ou representante legal;

b) Procuração com os poderes específicos para prática dos atos decorrentes do certame;

c) Os documentos relacionados no subitem 8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, alíneas “a.1” a “a.4” do Edital;

d) Apresentar, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II do presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

e.1) Junto a declaração mencionada no item anterior, a licitante deverá apresentar a pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com data do dia útil anterior ao de realização do certame.

e.2) Por meio da pesquisa mencionada no item anterior, a comissão constatará se a licitante se enquadra nas disposições contidas nos itens: 5.2.1 e 5.2.2, do presente edital;

e.3) Caso a empresa não tenha sede/filial no estado de São Paulo, deverá apresentar a pesquisa da Relação de Apenados do Tribunal de Contas do estado a que pertença;

5.7.1 Somente para microempresa (ME), microempreendedor individual (MEI) e empresa de pequeno porte (EPP): Declaração, expressa, fora do envelope n. 01 e dentro do envelope nº 2 (Habilitação) de que a licitante está enquadrada como ME, MEI ou EPP, para fins de obtenção das prerrogativas constantes da Lei Complementar n. 123 de 14/12/2006, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo VIII.

5.7.2 Os licitantes entregarão ao Pregoeiro juntamente com a documentação de



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



credenciamento os envelopes n.º 1 e n.º 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, respectivamente.

5.7.3 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8 Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5.9 Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022 PROCESSO N.º**  
**220205/2022**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ N.º** \_\_\_\_\_  
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022 PROCESSO N.º**  
**220205/2022**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ N.º** \_\_\_\_\_  
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.2 O envelope nº 01 conter a Proposta de Preços, que deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões de natureza técnica de uso corrente, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, datada e assinada pelo seu representante legal ou pelo procurador, onde deverão constar ainda todas as informações abaixo relacionadas:

- a) Conter identificação do licitante constando do número do CNPJ e da sua Inscrição Estadual, quando houver;
- b) Conter telefone e e-mail de contato;
- c) Nome e e-mail pessoal do representante que assinará a ata/contrato (quando houver);
- d) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- e) Conter preços unitários e totais para cada item/lote proposto, já incluso no preço todas as despesas com frete, mão-de-obra para efetuar a descarga, embalagem, eventual instalação, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
- f) Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- g) Condição de entrega e/ou de prestação dos serviços: de acordo com o disposto neste Edital;
- h) Prazo de execução e/ou vigência contratual: de acordo com o disposto neste Edital;
- i) Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes;

6.3 Serão rejeitados os lotes da proposta que não atenderem plenamente as exigências previstas pelo item 6.2.

6.4 Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

6.5 As Propostas dos participantes classificados serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

6.6 As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas as disposições



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



da Lei Complementar nº. 123/2006, notadamente no que se refere aos artigos 44 e seus parágrafos e 45 e seus incisos e seus parágrafos.

6.7 O objeto ora licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

6.8 O objeto ora licitado poderá sofrer correções monetárias caso os prazos de vigência e ou execução do mesmo sejam prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo que a correção terá como base a variação de preços de acordo com o INPC (Índice de Preços ao Consumidor) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística acumulado do período ou outro índice que venha substituí-lo, podendo ainda ser utilizado índice setorial de correção monetária correlato ao objeto ora contratado, não podendo, entretanto, ocorrer à acumulação dos referidos índices.

### 7 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

#### 7.1.1 **Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

7.1.1.1 Ato de criação do licitante conforme o caso:

7.1.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício; e

7.1.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1.5 Os documentos relacionados no subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 7.1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**

7.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.2 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014;

7.1.2.3 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedidas pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.1.2.4 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



7.1.2.5 prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.6 prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br).

7.1.2.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, SOB PENA DE INABILITAÇÃO. (LC n.º 123, art. 43, caput), sob pena de inabilitação da licitante;

7.1.2.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa; (LC n.º 123, art. 43, § 1º);

7.1.2.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

### **7.13 Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):**

7.1.3.1 Apresentar a certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.1.3.2 As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **7.14 Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666.93):**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, bem como, que neste conste informações necessárias para possíveis diligências.

### **7.15 Documentação Complementar**

a) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo Anexo III - constar dentro do envelope n. 02 – Documentação);

b) declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho (modelo Anexo VII – constar dentro do envelope n. 02 – Documentação);

c) Declaração de Obrigações (Anexo V);

d) Declaração de recebimento e/ou acesso à documento (Anexo VI).

### **7.2 Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação**

7.2.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.5 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte previsto no subitem 7.1.2.1, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.2 e seguintes deste edital.

7.2.6 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, durante a sessão, poderá diligenciar consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

### 8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 Iniciada a abertura do Envelope nº 01 "Proposta de Preços", estará encerrada a fase do credenciamento e, por consequência, caracterizada a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2.2 O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4 Em seguida, o Pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.

8.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima: **R\$ 1,00 (Um Real)**.

8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



redução do preço.

8.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1 As medidas referidas no subitem 10.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, localizada na Praça Deputado A.S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000, de segunda à sexta, das 09h00min às 16h00min.

9.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3 No final da sessão, a licitante, caso queira recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de adjudicação do objeto ao vencedor.

9.3.1 A formalização das razões recursais será apresentada por meio de memoriais, no prazo de 03 (três) dias úteis, as demais licitantes serão intimadas pela Imprensa Oficial do Estado, caso queira apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a ser contados a partir da data da publicação da intimação na Imprensa Oficial, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 As Razões recursais deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, Praça Deputado A.S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000, de segunda à sexta, das 09h00min às 16h00min.

9.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante durante sessão, ou não protocolo das razões recursais através de memorias, importará na decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



944 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A adjudicação será feita pelo menor preço do lote.

### **10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, decididos os recursos se houverem, os autos serão encaminhados à Autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para os fins de homologação e adjudicação do objeto.

10.2 Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, o Município convocará o proponente vencedor para que, improrrogavelmente dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, proceda a assinatura do contrato.

### **11 DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1 O fornecimento de produtos e ou prestação de serviços deverão atender as determinações contidas no Termo de Referência.

11.2 A Secretaria competente designará funcionário responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega do produto ou execução dos serviços, e sendo constatadas irregularidades, a licitante contratada será notificada por escrito para que no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas corrija as irregularidades apontadas e efetue a entrega dos produtos requisitados.

11.3 Caso a licitante contratada seja reincidente no que está disposto no item 12.2 deste Edital e/ou descumpra prazo estabelecido no mesmo item lhe serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e em Lei.

11.4 Os prazos de entrega de produtos e ou execução de serviços deverão atender ao disposto no Termo de Referência deste Edital.

### **12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento do fornecimento do produto será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue/executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

12.2 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

12.3 A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

12.4 O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

12.5 Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

### **13 DA CONTRATAÇÃO**

13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato.



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



13.1.1 Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 A Adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Este Edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todos os licitantes. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a conclusão do fornecimento dos produtos.

14.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas de preços serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.4 Ao Poder Executivo do Município de Monteiro Lobato fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente licitação, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

14.4.1 O Poder Executivo do Município de Monteiro Lobato poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como, justificar e utilizar o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato.

14.5 O(s) licitante(s) vencedor(es) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) ao Município de Monteiro Lobato ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, na execução do objeto, isentando o Município de Monteiro Lobato de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

14.6 A constatação de qualquer adulteração nos documentos do licitante implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações no Município de Monteiro Lobato pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.7 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a completar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

14.8 Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.9 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



justificada.

14.10 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14.11 Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas sujeitam-se as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações e condições particulares deste Edital e à eventual legislação vigente aplicável.

14.12 O Foro Regional de São Jose dos Campos/SP é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

14.13 Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou de retirar a Nota de Empenho, quaisquer que sejam as razões ficará sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta.

14.14 O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação.

14.15 O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

14.16 Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pelo licitante vencedor e aceitos pelo Poder Executivo do Município, o não cumprimento do prazo de execução proposto, sujeita o vencedor à multa.

14.17 O atraso injustificado na entrega e ou execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

14.18 A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

14.19 A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

14.20 Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ficará sujeito, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas somada a uma das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Monteiro Lobato, pelo prazo de 2 (dois) anos.

14.21 Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do Município de Monteiro Lobato, poderá o contrato ser rescindido, excluía sempre qualquer indenização por parte da CONTRATANTE.

14.22 O vencedor terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito ao vencedor de qualquer contestação.

14.23 O Município de Monteiro Lobato, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

14.24 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Segue em anexo, como parte integrante deste Edital, a identificação dos seus anexos:



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo I: Termo de Referência;  
Anexo II: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;  
Anexo III: Declaração de Idoneidade;  
Anexo IV: Declaração de Renúncia;  
Anexo V: Declaração de Obrigações;  
Anexo VI: Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação;  
Anexo VII: Declaração de que cumpre o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;  
Anexo VIII: Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;  
Anexo IX: Proposta Comercial;  
Anexo X: Minuta do Contrato.

14.25 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.26 O Pregoeiro e Comissão designada para o presente certame, não se responsabilizará por quaisquer modificações como: errata, cancelamento, prorrogação, que o licitante não receba, devido ao não envio da Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação via e-mails: [licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br) ou protocolada diretamente no departamento de Compras e Licitação do Poder Executivo sito Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato/SP.

Monteiro Lobato, 25 de agosto de 2022.

**EDMAR JOSE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220205/2022**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

*(enviar pelo e-mail [licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br))*

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 010/2022**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, por meio do acesso à página [www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

**Obs.: O recibo preenchido deverá ser encaminhado via email para eventuais notificações e o original entregue no dia da Sessão Pública.**



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, BRIGADISTA E CONTROLADOR DE ACESSO PARA EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**2. JUSTIFICATIVA:** Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, BRIGADISTA E CONTROLADOR DE ACESSO PARA EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL em eventos de iniciativa ou apoio da Prefeitura de Monteiro Lobato.

**2.2** Considerando o calendário turístico e cultural do município, o fluxo de pessoas nestes eventos ou mesmo naqueles que ela apoia; levando-se em consideração que esses eventos são realizados em espaços públicos, logo percebe-se a necessidade na contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de segurança, controlador de acesso e brigadista particular em eventos de iniciativa ou apoio da Prefeitura de Monteiro Lobato, para que a tranquilidade, integridade física das pessoas e o patrimônio público sejam mantidos em ordem.

| ITEM | UNID    | QUANT. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VALOR DE REF. UNIT. R\$ | VALOR DE REF. TOTAL. R\$ |
|------|---------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| 01   | PLANTÃO | 50     | BRIGADISTA PARTICULAR – O PROFISSIONAL QUALIFICADO E CAPACITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM ÁREAS PRIVADAS E PÚBLICAS; EXIGÊNCIA LEGAL: FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E/OU QUE POSSUÍREM REGISTRO GERAL EXPEDIDO PELOS CORPOS DE BOMBEIROS DE QUALQUER ESTADO DA FEDERAÇÃO. TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. PLANTÃO 08 HORAS. | R\$ 236,67              | R\$ 11.833,50            |



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Prefeitura de  
MONTEIRO LOBATO



|    |         |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |               |
|----|---------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| 02 | PLANTÃO | 50  | BRIGADISTA PARTICULAR - O PROFISSIONAL QUALIFICADO E CAPACITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM ÁREAS PRIVADAS E PÚBLICAS; EXIGÊNCIA LEGAL: FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E/OU QUE POSSUÍREM REGISTRO GERAL EXPEDIDO PELOS CORPOS DE BOMBEIROS DE QUALQUER ESTADO DA FEDERAÇÃO. TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. PLANTÃO 12 HORAS | R\$ 300,00 | R\$ 15.000,00 |
| 03 | PLANTÃO | 150 | CONTROLADOR DE ACESSO - (PORTEIRO) PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS A ÁREA DE EVENTO. TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. EXIGÊNCIA LEGAL: CONFORME ITEM 02 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA - PLANTÃO 08 HORAS                                                                                                                                                                                        | R\$ 236,67 | R\$ 35.500,50 |
| 04 | PLANTÃO | 200 | CONTROLADOR DE ACESSO - (PORTEIRO) PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS A ÁREA DE EVENTO. TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. EXIGÊNCIA LEGAL: CONFORME ITEM 02 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA - PLANTÃO 12 HORAS                                                                                                                                                                                        | R\$ 281,67 | R\$ 56.334,00 |
| 05 | PLANTÃO | 300 | SEGURANÇA SEM ARMA DE FOGO - PARA REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO EM TODA A ÁREA DO EVENTO. TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. EXIGÊNCIA LEGAL: CONFORME ITEM 02 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA -                                                                                                          | R\$ 266,67 | R\$ 80.001,00 |



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



|    |         |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |               |
|----|---------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
|    |         |     | PLANTÃO 08 HORAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |               |
| 06 | PLANTÃO | 300 | SEGURANÇA SEM ARMA DE FOGO - PARA REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO EM TODA A ÁREA DO EVENTO. TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. EXIGÊNCIA LEGAL: CONFORME ITEM 02 DESTES TERMO DE REFERÊNCIA - PLANTÃO 12 HORAS | R\$ 313,33 | R\$ 93.999,00 |

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/OPERACIONAL

4.1 A empresa e seus contratados deverão atender todas as normas, licenças, laudos, atestados e treinamentos atualizados aplicáveis ao objeto.

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 As solicitações dos serviços serão realizadas mediante Ordem de Compra emitida pelo setor competente, imediatamente a sua apresentação, com prazo de no máximo 07 (sete) dias, a partir do recebimento da requisição, para a entrega dos serviços nos locais estipulados.

5.2 Os serviços deverão ser realizados no local e horário indicado pelo setor solicitante.

5.3 Os serviços poderão ser prestados em qualquer dia e horário, respeitando-se o horário contratado.

5.4 Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material;

5.5. A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

5.5.1 A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3979-9026 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

5.5.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

5.5.3 As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



especificações constantes na própria Ordem de Compra;

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 6.1 São obrigações da Contratante:

- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1 Efetuar a entrega do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.6 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.
- 7.1.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 7.1.9 Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 7.1.10 Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



7.1.11 Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotos recusados;

7.1.12 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.13 Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

7.1.13.1 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

### 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

### 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de que solicitou os serviços.

9.1.1 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária;

9.1.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados, enfim, discriminar todos os serviços prestados a esta Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.1.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.1.4 Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

9.1.5 A Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.1.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.1.7 Durante o período entre cotação e fornecimento, os preços não serão reajustados.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO II

**PROCESSO Nº 220205/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu ..... (nome completo), RG n.º .....  
....., representante legal ..... da  
..... (denominação da pessoa jurídica),  
CNPJ n.º ....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre  
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório  
do Pregão Presencial n.º 010/2022, realizado pela Prefeitura do Município de Monteiro Lobato.

....., ..... de..... de 2022.

---

Nome e assinatura do representante  
RG n.º .....



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO III**

**PROCESSO Nº 220205/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Monteiro Lobato sob nº: \_\_/\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

**Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)**



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO IV**

**PROCESSO Nº 220205/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Pregão Presencial nº:\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou os documentos de credenciamento e proposta, renunciando, expressamente, ao direito de recurso nesta fase e ao respectivo prazo, concordando assim, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes declarados vencedores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

**Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)**



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO V**

**PROCESSO Nº 220205/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022**

**DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº: / \_\_, instaurado pelo Município de Monteiro Lobato que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto, disporemos dos produtos e das condições necessárias para a execução do preconizado por este procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

**Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)**



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO VI**

**PROCESSO Nº 220205/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº: \_\_/\_\_, instaurado pelo Município de Monteiro Lobato, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

**Assinatura do representante legal da empresa proponente**  
**(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)**



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO VII**

**PROCESSO Nº 220205/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... (denominação da pessoa jurídica),..... CNPJ n.º ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG n.º..... e CPF n.º ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Também declara que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .*

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG n.º.....



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO VIII**

**PROCESSO Nº 220205/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(se for o caso)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, instaurado pelo Município de Monteiro Lobato, sob as penas da Lei, que a empresa proponente....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., sediada na (Rua, Avenida) ..... , na cidade de ....., Estado do ..... cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que esta empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido nos artigos 42º ao 49º, nos termos da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

**Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)**

**ANEXO IX****PROCESSO Nº 220205/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022****PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ apresenta a sua proposta comercial relativa ao PREGÃO (PRESENCIAL) nº 010/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a “\_\_\_\_\_”, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

| ITEM | UNID    | QUANT. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL. R\$ |
|------|---------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|
| 01   | PLANTÃO | 50     | BRIGADISTA PARTICULAR – O PROFISSIONAL QUALIFICADO E CAPACITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM ÁREAS PRIVADAS E PÚBLICAS; EXIGÊNCIA LEGAL: FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E/OU QUE POSSUÍREM REGISTRO GERAL EXPEDIDO PELOS CORPOS DE BOMBEIROS DE QUALQUER ESTADO DA FEDERAÇÃO. TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS.<br>PLANTÃO 08 HORAS. |                 |                  |
| 02   | PLANTÃO | 50     | BRIGADISTA PARTICULAR - O PROFISSIONAL QUALIFICADO E CAPACITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM ÁREAS PRIVADAS E PÚBLICAS; EXIGÊNCIA LEGAL: FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E/OU QUE POSSUÍREM REGISTRO GERAL EXPEDIDO PELOS CORPOS DE BOMBEIROS DE QUALQUER ESTADO DA FEDERAÇÃO. TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS.<br>PLANTÃO 12 HORAS  |                 |                  |
| 03   | PLANTÃO | 150    | CONTROLADOR DE ACESSO - (PORTEIRO) PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS A ÁREA DE EVENTO. TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. EXIGÊNCIA LEGAL: CONFORME ITEM 02 DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA - PLANTÃO 08 HORAS                                                                                                                                                                                          |                 |                  |

|           |                |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
|-----------|----------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <b>04</b> | <b>PLANTÃO</b> | <b>200</b> | CONTROLADOR DE ACESSO - (PORTEIRO) PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS A ÁREA DE EVENTO. TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. EXIGÊNCIA LEGAL: CONFORME ITEM 02 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA - PLANTÃO 12 HORAS                                                                                                |  |  |
| <b>05</b> | <b>PLANTÃO</b> | <b>300</b> | SEGURANÇA SEM ARMA DE FOGO - PARA REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO EM TODA A ÁREA DO EVENTO. TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. EXIGÊNCIA LEGAL: CONFORME ITEM 02 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA - PLANTÃO 08 HORAS |  |  |
| <b>06</b> | <b>PLANTÃO</b> | <b>300</b> | SEGURANÇA SEM ARMA DE FOGO - PARA REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO EM TODA A ÁREA DO EVENTO. TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. EXIGÊNCIA LEGAL: CONFORME ITEM 02 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA - PLANTÃO 12 HORAS |  |  |

Prazo de Entrega da prestação dos serviços:

A presente proposta tem o prazo de validade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis, a contar da assinatura da proposta.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ através de depósito bancário no banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, conta corrente \_\_\_\_\_, em nome da empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)**



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO n.º** \_\_\_\_/2022  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º** 010/2022  
**EDITAL n.º** 053/2022  
**MODALIDADE** PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO  
MENOR PREÇO POR LOTE  
**VIGÊNCIA** 12 (DOZE) MESES  
**VALOR TOTAL** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, n.º 180, Centro, CNPJ n.º 46.643.482/0001-07, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **EDMAR JOSE DE ARAUJO**, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Municipal n.º 1.377 de 02.09.2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis à espécie, resolve registrar os preços do PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2022 devidamente adjudicado e homologado, para **“REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, BRIGADISTA E CONTROLADOR DE ACESSO PARA EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL”**, a serem suportados com recursos do Município, como garantia para funcionamento de atividades meio ou de natureza provisória, tendo sido, o(s) referido(s) preço(s), oferecido(s) pela(s) empresa(s) abaixo, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º lugar no certame acima numerado.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede a rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante determinada DETENTOR(A), classificado(a) em 1º lugar no:

| ITEM | UNID    | QUANT. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                       | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL. R\$ |
|------|---------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|
| 01   | PLANTÃO | 50     | BRIGADISTA PARTICULAR – O PROFISSIONAL QUALIFICADO E CAPACITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM ÁREAS PRIVADAS E PÚBLICAS; EXIGÊNCIA LEGAL: FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E/OU QUE |                 |                  |



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



|    |         |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
|----|---------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|    |         |     | POSSUÍREM REGISTRO GERAL EXPEDIDO PELOS CORPOS DE BOMBEIROS DE QUALQUER ESTADO DA FEDERAÇÃO. TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS.<br>PLANTÃO 08 HORAS.                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 02 | PLANTÃO | 50  | BRIGADISTA PARTICULAR - O PROFISSIONAL QUALIFICADO E CAPACITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM ÁREAS PRIVADAS E PÚBLICAS; EXIGÊNCIA LEGAL: FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E/OU QUE POSSUÍREM REGISTRO GERAL EXPEDIDO PELOS CORPOS DE BOMBEIROS DE QUALQUER ESTADO DA FEDERAÇÃO. TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS.<br>PLANTÃO 12 HORAS |  |  |
| 03 | PLANTÃO | 150 | CONTROLADOR DE ACESSO - (PORTEIRO) PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS A ÁREA DE EVENTO. TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. EXIGÊNCIA LEGAL: CONFORME ITEM 02 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA - PLANTÃO 08 HORAS                                                                                                                                                                                           |  |  |
| 04 | PLANTÃO | 200 | CONTROLADOR DE ACESSO - (PORTEIRO) PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS A ÁREA DE EVENTO. TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. EXIGÊNCIA LEGAL: CONFORME ITEM 02 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA - PLANTÃO 12 HORAS                                                                                                                                                                                           |  |  |
| 05 | PLANTÃO | 300 | SEGURANÇA SEM ARMA DE FOGO - PARA RÉVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO EM TODA A ÁREA DO EVENTO. TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. EXIGÊNCIA LEGAL: CONFORME ITEM 02 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA - PLANTÃO 08 HORAS                                                                                            |  |  |
| 06 | PLANTÃO | 300 | SEGURANÇA SEM ARMA DE FOGO - PARA RÉVISTAS PESSOAIS E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO EM TODA A ÁREA DO EVENTO. TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. EXIGÊNCIA LEGAL: CONFORME ITEM 02 DESTA TERMO DE REFERÊNCIA - PLANTÃO 12 HORAS |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

### 1. DO OBJETO:

O objeto da presente **ATA** é o **REGISTRO DOS PREÇOS** resultantes das negociações oriundas do **Pregão PRESENCIAL nº 010/2022**, com objetivo de disponibilizar para a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato - SP preços para posterior e oportuna contratação destinada ao fornecimento parcelado de **“REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, BRIGADISTA E CONTROLADOR DE ACESSO PARA EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL”**.

**1.1.** A **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Turismo manterá controle sobre o fornecimento do objeto, mantendo a Comissão Permanente de Licitações devidamente informada sobre possíveis irregularidades, conflitos ou prática de atos que possam contrariar as disposições desta ATA.

**1.2.** A aquisição do objeto motivo desta ATA será solicitada diretamente pela Secretaria Municipal de Administração através de funcionário designado, ficando estabelecido que seja obrigação da **DETENTORA** fornecer o objeto sem a cobrança de encargos adicionais além dos cotados na proposta e previstos no edital.

**1.3.** O objeto deste Registro deverá ser fornecido, após solicitação formal, no local e endereço fornecido pela **CONTRATANTE**, descrito no ANEXO I deste Edital.

**1.4.** Desde a data da assinatura desta Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA** se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do objeto desta Ata.

**1.5.** A **CONTRATANTE** não se obriga a firmar as contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços que não seja do seu interesse imediato, obrigando-se, contudo a utilizar o registro desde que haja preços registrados para o objeto demandado, ficando-lhe obrigada, no entanto, a atender o limite máximo dos preços registrados para os objetos, podendo cobrar a responsabilidade direta de contratações feitas em valores superiores aos registros efetivados, seja por qualquer órgão ou setor da Prefeitura que deixe de observar o registro, respeitada à legislação relativa às licitações, assegurado sempre à possibilidade de renegociado de acordo com as quantidades demandadas.

### 2. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO PRODUTO OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

**2.1.** A Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria de Administração deverá emitir Ordens de Compra ou instrumento equivalente, contendo quantidade, quando for o caso, discriminação do material, preço unitário e total e prazos para atendimento, dirigido a **DETENTORA** da presente Ata de Registro.

**2.2.** De posse dos documentos acima, a **DETENTORA** da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, prestará o requisitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação da



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

**2.3.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

24 A Prefeitura do Município de Monteiro Lobato efetuará a fiscalização da execução do objeto da presente licitação, a qualquer instante, solicitando à(s) contratada(s), sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta(s) prestar os esclarecimentos necessários, comunicando quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento/serviço.

25 A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa, será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.

26 O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

### **3. DO PREÇO, DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO E OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

**3.1.** Os preços ofertados encontram-se no enunciado da presente Ata e registrado na Ata de Reunião do certame licitatório **PP 010/2022**.

### **4. DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** O fornecimento do objeto deverá estar em conformidade com o detalhamento constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico e da presente Ata de Registro de Preço.

### **5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata Registro de Preços, ora firmada entre a **CONTRATANTE**, representada pelo titular da Secretaria gestora, e a **DETENTORA**, terá validade de 12 (doze) meses.

### **6. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO DO OBJETO:**

**6.1.** A **DETENTORA** deverá fornecer o produto quando requisitado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra, nos locais e nas quantidades estipuladas previamente pela Secretaria de Administração, conforme necessidade e pedido da Municipalidade, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da Nota de Empenho.

### **7. DO PAGAMENTO DO FORNECIMENTO DO OBJETO:**



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente que a **DETENTORA** indicar, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela **CONTRATANTE** mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, quando solicitado como forma de controlar a execução, a **DETENTORA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, os documentos abaixo relacionados, quando for o caso e dependendo da atividade a ser exercida:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

### 8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE EMPENHO:

8.1. Os pedidos de liberação serão efetuados pela **CONTRATANTE**, por seus órgãos e unidades, responsáveis pela emissão da Ordem de Compra e de empenho.

### 9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa **DETENTORA** poderá ser convidada a firmar contratações mediante autorização da **CONTRATANTE**, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e seus anexos e as determinações contidas na legislação pertinente.

9.2. O contrato para fornecimento do objeto poderá ser representado pela Ordem de Compra, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

9.3. Aplica-se aos contratos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

10.1. Cada quantidade a ser fornecida deverá ser autorizada pelo titular da **CONTRATANTE**, depois de requeridos por seu órgão;

10.2. A empresa **DETENTORA** de preços registrados se obriga a manter, durante o prazo



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



de vigência da Ata do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**10.3.** Será de responsabilidade do contratado que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

### **11. DAS PENALIDADES:**

**11.1.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE**

poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **DETENTORA** seguintes sanções:

11.1.1. Advertência como ato meramente preventivo;

11.1.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital e na Ata de Registro do Pregão, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**11.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**11.3.** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **DETENTORA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**11.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da

**DETENTORA**, na forma da Lei, o que deverá correr em autos apartados.

### **12. READEQUAÇÃO (REVISÃO) DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE:**

**12.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro posterior à formatação da Ata de Registro de Preço, nos termos da legislação que rege a matéria, decorrente de fato superveniente devidamente justificado e comprovado.

**12.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos materiais, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



fortuito ou fato do príncipe, configurando alteração econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado e/ou registrado.

**12.3.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da **CONTRATANTE**, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato – SP o novo preço que substituirá imediatamente o então preço registrado, podendo esta agir de ofício caso a **DETENTORA** não se pronuncie.

**12.4.** Caso a **DETENTORA** venha a se locupletar com a redução efetiva e comprovada de preços de mercado não repassada à **CONTRATANTE**, ficará obrigada a restituir do que tinha recebido indevidamente, conforme provocar a contratante.

### **13. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

**13.2.** Pela **CONTRATANTE**, quando:

- a) a **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) a **DETENTORA** não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a(s) **DETENTORA(s)** não aceitar sua redução;
- f) por razões de interesse público, devidamente motivada e justificada pela Administração Pública;
- g) sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

**13.3.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à **DETENTORA**, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no DOE, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

**13.4.** Fica estabelecido que a **DETENTORA** da ata deva comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** através do órgão responsável qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento da correspondência e outros documentos.

**13.5.** Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

a) A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12 deste Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

b) A rescisão ou suspensão do fornecimento do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

c) A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços, desde que concordem com a prestação nas mesmas condições propostas pela DETENTORA.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Compra, nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

14.2. A **CONTRATANTE** pode cancelar a qualquer momento o Ata de Registro de Preço, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua **DETENTORA** ou qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, nos termos da Legislação vigente.

14.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo a Administração realizar outra pesquisa quando do ato da contratação, podendo tomar por base preços de outros registros publicados na imprensa local ou nacional, devendo nesse caso constar do respectivo processo de pagamento.

14.4. Os pedidos à **DETENTORA** da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE COMPRA e/ou NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de e-mail ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidades, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os entregou e recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de requisição e liquidação.

14.5. A **DETENTORA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, submetendo-se sempre a possibilidade de ser convidada para retomada da negociação em decorrência das quantidades demandadas ou quando o comportamento do mercado demonstrar inflação ou mesmo deflação.

14.6. Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações constantes das exigências formuladas, incluídas nesta Ata, serão rescindidos sem comunicação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

14.7. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato será o vigente na data em que o pedido for entregue à **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço, independentemente da data de fornecimento do objeto ou da autorização da readequação através da **CONTRATANTE**, nesse intervalo de tempo.

14.8. Na hipótese da **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços se negarem a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via Sedex com aviso de recebimento - AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

14.9. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a **CONTRATANTE**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

14.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

14.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do objeto conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.

14.12. Os pontos omissos ou não previstos nesta Ata deverão ser decididos pela equipe da



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



Comissão de Permanente de Licitações, submetidos à Assessoria Jurídica e, em ato de controle definitivo a Ordenadora da Despesa, sempre sob anuência da **CONTRATANTE**.

**14.13.** Todas as garantias e privilégios definidos no Edital, com base na Lei 123/2006 estarão resguardados por esta Ata de Registro como se nela transcritas para todos os efeitos legais e administrativos.

**14.14.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata com força de Contrato como instrumento que gerencia os preços registrados no Sistema Municipal, é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de São José dos Campos/SP, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Monteiro Lobato – SP, \_\_de\_\_\_\_ de 2022.

---

**EDMAR JOSE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

---

**EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA**  
**CNPJ nº**  
**Nome do Representante**

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
RG  
CPF

---

Nome:  
RG  
CPF



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, BRIGADISTA E CONTROLADOR DE ACESSO PARA EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, BRIGADISTA E CONTROLADOR DE ACESSO PARA EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".

|                        |                                                                                |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>NOME</b>            | <b>EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO</b>                                                    |
| <b>CARGO</b>           | PREFEITO MUNICIPAL                                                             |
| <b>RG Nº</b>           | 16.162.598-8 SSP/SP                                                            |
| <b>CPF/MF SOB O Nº</b> | 063.913.378-96                                                                 |
| <b>ENDEREÇO</b>        | Rua Cônego Antonio Manzi, 20 – Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000 |
| <b>TELEFONE</b>        | (12) 3979-9000                                                                 |
| <b>E-MAIL</b>          | <a href="mailto:edmar.ja@hotmail.com">edmar.ja@hotmail.com</a>                 |

Monteiro Lobato, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**  
(nome, cargo, e-mail e assinatura)



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



### ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** Município de Monteiro Lobato

**CNPJ Nº:** 46.643.482/0001-07

**CONTRATADO:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_/22

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, BRIGADISTA E CONTROLADOR DE ACESSO PARA EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL”.

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**  
(nome, cargo, e-mail e assinatura)